SENTENÇA

Processo n°: **0014517-78.2011.8.26.0566**

Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento**Requerente: **Cientistas Associados Equipamentos Eletrônicos Ltda Me**

Requerido: Automatus Tecnologia de Informação Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos

A ausência de manifestação por parte das partes induz crer que o acordo foi cumprido.

Pelo exposto, **JULGO EXTINTA** esta execução, com fundamento no Art. 794, I do C.P.C., e torno insubsistentes eventuais penhoras realizadas nos autos, independentemente da lavratura de qualquer termo.

Autorizo o desentranhamento e entrega ao executado dos documentos que instruíram a inicial.

Transitada esta em julgado, destruam-se os autos no prazo e na forma indicados no Provimento.

P.R.I.C.

São Carlos, 27 de novembro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA